

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:101

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da estação telefónica central de Castelo Branco passe a ser de uma chefe e quatro telefonistas.

Paços do Governo da República, 9 de Maio de 1931.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

Para o Ex.º Sr. administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:102

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da estação telefónica central da Covilhã passe a ser de uma chefe e oito telefonistas.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1931.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

Para o Ex.º Sr. administrador geral dos correios e telégrafos.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Comunicações, de 25 de Abril de 1931, foi autorizado o reforço da verba da rubrica «Diversos e utensílios» da alínea a) do n.º 3) do artigo 6.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1930-1931, com a importância de 100.000\$, a sair da rubrica «Rebocadores», da mesma alínea, número e artigo, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929.

Esta autorização foi anotada no Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1931.

Lisboa, 5 de Maio de 1931.— O Administrador Geral, *Salvador Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

1.ª Secção

Por terem saído com inexactidões, novamente se publicam os n.ºs 2.º do artigo 94.º, 2.º do artigo 110.º e 4.º do artigo 125.º do decreto n.º 19:678, de 1 de Maio de 1931:

Artigo 94.º — 2.º Certificado do registo policial, nos termos do artigo 22.º do decreto n.º 15:963, de 18 de Setembro de 1928.

Artigo 110.º — 2.º Certificado do registo policial, nos termos do artigo 22.º do decreto n.º 15:963, de 18 de Setembro de 1928.

Artigo 125.º — 4.º Certificado do registo policial, nos termos do artigo 22.º do decreto n.º 15:963, de 18 de Setembro de 1928.

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 8 de Maio de 1931.— O Director Geral interino, *Francisco Guedes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Fomento Agrícola

Decreto n.º 19:729

O decreto n.º 17:884, de 17 de Janeiro de 1930, teve especialmente em vista favorecer a exportação de batata para os mercados do Brasil, procurando satisfazer as exigências da fiscalização naquele país;

Reconhecendo-se porém que depois da sua publicação tal objectivo se não conseguiu, tornando-se conveniente estabelecer negociações prévias, a fim de coordenar a acção fiscal a exercer em Portugal com as exigências da fiscalização brasileira; e

Sendo certo que o referido decreto veio trazer embaraços à exportação para outros mercados estrangeiros, sem vantagem de qualquer ordem;

Considerando que o assunto precisa portanto ser estudado pelas repartições técnicas com maior cuidado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:531, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Considera-se revogado o decreto n.º 17:884, de 30 de Janeiro de 1930.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpriam e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Maio de 1931.— ANTONIO OSCAR DE FRÁGOSO ÇARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 19:730

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses solicitado a concessão de 77:000 metros quadrados de terreno sito no polígono florestal da Covilhã, a fim de poder dar maior amplitude aos serviços do sanatório para tuberculosos, ali começado a construir em 100:000 metros quadrados que para esse fim foram